



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



O Município de Jahu, através dos Senhores **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO e SILVIA HELENA SORGI**, respectivamente Secretário de Projetos e Secretária Substituta de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços n.º 005/15**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as **08:30 horas do dia 17 de julho de 2015**, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito à Rua Paissandu, 444, nesta cidade, ficando designada a **data de 17 de julho de 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitatória. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação – Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos invólucros "Documentos", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 42 de 05 de janeiro de 2015, ou aquela que venha substituí-la por ato do Prefeito Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



O **MUNICÍPIO DE JAHU**, através da sua Secretaria de Projetos e Secretaria de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que acha-se aberta a **Tomada de Preços n.º 005/15**, do tipo menor preço, por execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto deste Edital, adiante discriminado, e fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes referentes à documentação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu n.º 444, **até as 08:30 horas do dia 17 de julho de 2015**.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

- I TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 005/15
- II EDITAL NÚMERO: 009/2015
- III PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL
- IV **26/06/2015 a 16/07/2015, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS**, NO DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO **MUNICÍPIO DE JAHU**, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444, GRATUITAMENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE UM CD VIRGEM OU MÍDIA ELETRÔNICA OU PELO SITE www.jau.sp.gov.br
- V PRAZO FINAL PARA CONCRETIZAÇÃO DA GARANTIA: **até às 08:15 horas do dia 17/07/2015**.
- VI VISITA TÉCNICA: **Poderá ser realizada a partir da publicação do presente Edital, até o dia 16/07/2015, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita junto à Secretaria de Projetos, sito na Rua Paissandu n.º 444 – centro, através do telefone 014 3602 1803 com a**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



arquiteta **GABRIELA DA MATA GUEDES**

- VII RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA: ARQUITETA: GABRIELA DA MATA GUEDES
- VIII PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": ATÉ às 08:30 HORAS DO DIA 17/07/2015.
- IX LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444.
- X DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": 17/07/2015 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444.
- XI RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E GESTÃO DO CONTRATO REFERENTE A ESTE EDITAL SERÁ A ENGENHEIRA CIVIL EVELINE PREVIERO DE OLIVEIRA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Jahu, 23 de junho de 2015

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



NORMAS E DEFINIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Para as obras e serviços serão observadas as disposições contidas na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, de acordo com as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

1. Correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução da obra/serviço objetivado, inclusive placa indicativa da obra, conforme exigências e modelos do **MUNICÍPIO**.
2. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e conseqüentemente o pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar o **MUNICÍPIO DE JAHU** e/ou a terceiros.
3. A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra/serviço qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**.
4. **O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 255.264,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**
5. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Ficha - 828 - 02.27.03-154510003-1023/44905199

6. Do Edital:

6.1. Edital

6.2. Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha e Cronograma.

6.3. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

6.4. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

6.5. Anexo IV - Minuta do Contrato

6.6. Anexo V - Atestado de Visita Técnica

6.7. Anexo VI - Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8. Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

6.9. Anexo VIII – Projetos.

6.10. Anexo IX – Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

6.11. Anexo X - Modelo de Proposta.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam as condições deste Edital.

7.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

7.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3-Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2.4- As empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal – direta ou indireta, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

fl. 5 / 69





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



7.3- Será exigida a prestação de garantia para participação na presente licitação, que deverá ser providenciada pelas licitantes, a partir da data de 26/06/2015, até às 08:15 horas da data da realização da sessão, ou seja, dia 17/07/2015, cuja demonstração do cumprimento do seguro garantia deverá ser colocado dentro DO ENVELOPE DE N.º 01 (Documentação de Habilitação), este que deverá ser entregue até as 08:30 da data da realização da sessão, juntamente com o ENVELOPE DE N.º 02 (Proposta Comercial), conforme inteligência do inciso III, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 2.552,64 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) aproximadamente 1% do valor estipulado para a contratação.

7.3.1-O valor da garantia será devolvido aos concorrentes, exceto àquele que se tornar o vencedor do certame, através de cheques emitidos pelo **MUNICÍPIO** quando for o caso ou devolução de documento equivalente.

7.3.2-Quanto à empresa vencedora, essa importância poderá ser retida, fazendo parte da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser cumprido conforme cláusula 7.6 deste Edital.

7.4. Para participar da presente licitação os interessados deverão entregar até as 08:30 horas do dia 17/07/15, impreterivelmente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as inscrições:

- ⇒ MUNICÍPIO DE JAHU (em ambos os envelopes)
- ⇒ TOMADA DE PREÇOS N.º 005/15 (em ambos os envelopes)
- ⇒ EDITAL N.º 009/15 (em ambos os envelopes)
- ⇒ DATA: 17/07/2015 (em ambos os envelopes)
- ⇒ HORÁRIO: 09:00 HORAS (em ambos os envelopes)
- ⇒ (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE) (em ambos os envelopes)
- ⇒ **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (no caso do envelope nº 1)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



⇒ **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** (no caso do envelope nº 2)

7.5. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representante maior de 18 anos, por escrito, com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea "a", inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93. O documento para credenciamento deverá ser entregue, em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

7.6. Ao proponente vencedor será exigida uma caução, nos moldes do art. 56 da Lei 8666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser celebrado, a ser efetuado junto ao Departamento de Licitações deste **MUNICÍPIO**, cujo comprovante deverá ser exibido no ato da assinatura do contrato.

7.7. Os atos de abertura poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, o representante credenciado pela proponente, conforme item 7.5 supra.

7.8. Seja a licitante matriz ou filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. **ENVELOPE N.º 1** – deverá conter em seu interior os seguintes documentos;

8.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **MUNICÍPIO DE JAHU**, em plena validade, ou protocolo do seu pedido nos termos da cláusula 7.1 do Edital;

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação, conforme modelo do Anexo II.

8.3 Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo III.

9 - Capacidade técnica – Operacional:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



a) Registro de Inscrição na Entidade Profissional Competente, através de Certidão de Registro, da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

a.1) A empresa licitante deverá declarar, em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, deverá estar referendado pelo CREA-SP.

b) Comprovação de aptidão para desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-a mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com súmula 24-TCE-SP).

Item	Descrição	Unid.	50,00%
02/01/07	Escoramento de solo contínuo	M ²	382,02
02/02/02	Tubo de concreto (PA-2), DN=600mm	M	147,5
03/01	Boca de Lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	Unid.	5

9.1 - Capacidade técnica profissional:

a) A Comprovação de aptidão técnica-profissional, através de prova da licitante possuir, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior que apresente, em seu nome, atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, sendo que os atestados deverão demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam característica semelhante, com os descritos no item 9 letra "b" e que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



constituem parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

a.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no tem 9.1, letra “a” e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro do empregado, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

b) - Declaração, conforme modelo padronizado (Anexo V - **Atestado de Visita Técnica**), nos termos do que dispõe o Artigo 30, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. O referido Atestado de Visita Técnica deverá estar assinado pela arquiteta Gabriela da Matta Guedes, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. **Essa visita deverá ser efetuada até o dia 16/07/2015**, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

c) A empresa licitante devesse declarar em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame disponibilizará relação da equipe técnica da empresa que responsabilizará pela execução dos serviços contratados

9.2 Capacidade Econômico Financeira

9.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações). O documento deverá conter as assinaturas dos sócios, do Contador responsável e deverá se referir ao último exercício com os respectivos registros na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



JUCESP ou Cartório de Registro de Títulos e documentos, inclusive com seu Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2) O capital social mínimo exigido é de R\$ 25.526,44 (vinte cinco mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos), a data da entrega das propostas a que se refere este edital.

9.2.2.1) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.2.2.2) Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio de pessoa física;

b) Cálculo demonstrativo dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e do Endividamento, conforme abaixo:

LC = AC/PC igual ou superior a 1,00;

LG = (AC+RLP)/(PC+ELP) igual ou a superior 1,00

IE = (PC+ELP)/AT menor ou igual a 0,50

c) Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos índices acima serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



RLP = Realizável à Longo prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Será exigida a prestação de garantia para participação na presente licitação, que deverá ser providenciado pelas licitantes, a partir da data de 26/06/2015, até às 08h15min da data da realização da sessão, ou seja, dia 17/07/2015, cuja demonstração do cumprimento do seguro garantia deverá ser colocado dentro do envelope de n.º 01 (Documentação de Habilitação), este que deverá ser entregue até às 08h30min da data da realização da sessão, juntamente com o envelope de n.º 02 (Proposta Comercial), conforme inteligência do inciso III, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ 2.552,64 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) aproximadamente 1% do valor estipulado para a contratação.

9.3 Regularidade Fiscal

9.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

9.3.1.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



apresentação da CND- Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa

9.3.3. – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito negativa, desde que verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, de acordo com o constante no parágrafo 2º, do artigo 642-A da CLT.

9.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo IX) de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no anexo IX, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

OBS.: As certidões requeridas nos itens 9.3.1.1 e 9.3.5 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



10 ENVELOPE N.º 2 – Proposta Comercial: deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa constando o número da presente Tomada de Preços n.º 005/2015 do Edital.

10.2 – A proposta a ser apresentada referente à mão de obra e materiais, correspondente ao item licitado deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais discriminados separadamente, conforme modelo do Anexo X, bem como conter todos os itens da planilha quantitativo-orçamentária (Anexo I), em moeda corrente nacional.

10.3 - Declaração expressa de que nos preços unitários cotados e constantes da PQPU estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos (inclusive B.D.I) para a perfeita execução da obra/serviço objetivado, com todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e não especializada, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, infortunistica e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras e/ou serviços complementares, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE JAHU**.

10.4 - 10.4 - Declaração dos licitantes, concordando para efeito de orçamento, que todas as informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos que deverão ser previstas pelas licitantes, cabendo aos mesmos suscitarem no prazo previsto para impugnação no artigo 41, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, eventuais inconsistências, erros ou omissões em relação aos documentos que integram o edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



10.5 - Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

10.6 - Declaração de que utilizarão as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.7 - Declaração de que observará rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

10.8 - Declaração de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

10.9 - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários-PQPU conforme modelo apresentado (Anexo I), inclusive subtotais e total geral.

10.10 - Declaração de que na Taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) estão inclusos os custos unitários e globais e abrange:

- Canteiro;
- Manutenção do Canteiro inclusive administração local, topografia, sondagem, detalhamento do projeto, controle tecnológico e "as built";
- Mobilização necessária de pessoal e equipamentos;
- Administração necessária de pessoal e equipamentos;
- Equipamentos gerais não inclusos no custo direto;
- Despesas financeiras;
- Fatores de risco e imprevistos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Lucro esperado da empresa proponente;
- Placa da obra.

10.11. Cronograma físico-financeiro conforme modelo (Anexo I).

10.12 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

10.13 Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

10.14 Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG.

11 DO PROCEDIMENTO:

11.1 Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos **ENVELOPES N.º 01** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

11.2 Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos **OS ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

11.3 A Comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos, no tocante à habilitação, proceder, em prosseguimento, na mesma reunião, a abertura dos **ENVELOPES N.º 2** contendo as propostas comerciais, ou, a seu critério, designar dia e hora para abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes sejam devidamente certificadas da data e do horário de sua abertura.

11.4- Abertos os **ENVELOPES N.º 2** das empresas habilitadas, serão as propostas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



rubricadas pela Comissão e representantes credenciados presentes

11.5- Os representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório por meio de publicação no Jornal Oficial do Município (ou Jornal de circulação Local), Internet - Site www.jau.sp.gov.br, Jornal de circulação no Estado e Diário Oficial do Estado.

11.6 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

12 DO JULGAMENTO

12.1-Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, apresentado observado o subitem seguinte.

12.1-1-Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

12.2 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento:

12.2.2 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 12.2.3).

12.2.3. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



12.2.3.1- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

12.2.4.- Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.2.4.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **item 12.2.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no **item 12.2.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.- Serão desclassificadas:

12.5.1- As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

12.5.2- As propostas com valor unitário do superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666.

13 DO CONTRATO

13.1 Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, na forma da lei.

13.2 ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, observando o que dispõe o Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14 - DO PRAZO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



14.1 - A obra/serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 5 (cinco) dias corridos e concluídos no prazo de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviços Específica, pela Secretaria de Projetos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 REAJUSTAMENTO:

15.1 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser superior a este prazo, ou sendo prorrogado, fica estipulado índice da FIPE de Edificações Específicas relativo a coluna "geral".

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 RECURSOS:

16.2 Poderão ser interpostos recursos em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações

16.3 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

16.3.1 A empresa declarada vencedora da licitação será convocada para assinar o contrato, cujo teor do respectivo termo é apresentado conforme minuta anexa, destacando-se entre outras, as condições a seguir:

17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

17.1. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 20 (vinte) dias, após a liberação das medições pela Secretaria de Projetos.

17.2.- As medições deverão vir acompanhadas de:

17.2.1 Planilha dos serviços da obra realizada pela Contratada, contendo indicação da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



obra, constando o endereço da mesma, período dos serviços executados e qual a medição que se refere e os preços unitários;

17.2.2 Atestado de execução e recebimento para cada etapa da obra realizada, assinada pelo responsável fiscalizador e gestor do contrato a engenheira civil EVELINE PREVIERO DE OLIVEIRA, com anuência do Sr. Secretário de Projetos e o Secretário da pasta requisitante;

17.3 Documentos mensais elencados no contrato original referente a obra, como FGTS, INSS, os mesmos deverão estar anexado junto a primeira medição, bem como documentos do CREA.

17.4 Após deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Compras que se estiver tudo correto enviará ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização para liberar as medições.

17.5 A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana, juntamente com o preposto da proponente vencedora;

17.6 - Serão admitidas, com período menor de 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário;

17.7 O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

17.8. Poderá a **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**;

b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;

c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;

d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

18 - DAS GARANTIAS:

18.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

18.3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

18.3.1. Dinheiro;

18.3.2. Títulos da Dívida Pública;

18.3.3. Fiança Bancária;

18.3.4. Seguro-Garantia.

18.4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

18.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

18.6. Após a aceitação definitiva das obras/serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Projetos e com anuência da Secretaria requisitante, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido à **MUNICÍPIO DE JAHU**.

18.7. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

19 - SANÇÕES:

19.1 Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado neste Edital, será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 03 (tres) meses, bem como lhe será imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita as multas, a serem aplicadas conforme segue:

19.1.1 – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

19.1.2 - 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

19.1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

19.1.4 - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

19.2 - A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9032/95 e demais normas pertinentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



19.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19.4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município.

19.5 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

19.5.1- Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;

19.5.2- Se o desenvolvimento das obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;

19.5.3 - Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

19.5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

19.5.5 - Se a CONTRATADA requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

19.6- Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

20 - DAS OBRIGAÇÕES:

20.1 DA CONTRATADA:

20.1.1. Responsabilizar-se pela execução da obra/serviço objetivamente, observando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;

20.1.2. Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T.;

20.1.3. Manter sempre em contato, os responsáveis técnicos, em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra/serviço juntamente com a CONTRATANTE;

20.1.4. Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

20.1.5 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária.

20.1.6- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos
a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.

20.1.7. Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



20.1.8. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico da obra/serviço executado e em execução;

20.1.10. Disponibilizar um "Diário de Ocorrências" para registros, no local do serviço, onde deverão constar:

20.1.10.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

20.1.10.2. As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

20.1.10.3. As consultas à fiscalização;

20.1.10.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado pelo o **MUNICÍPIO**;

20.1.10.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

20.1.10.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

20.1.10.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra/serviço;

20.1.10.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

20.1.11. Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



20.1.12. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo VI, deste edital.

20.1.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no edital;

20.1.14 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município;

20.1.15 - Manter no local, ou locais das obras "Caderneta de Ocorrências" que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra;

20.1.16 - Geram presunção de pleno cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

20.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

20.1.18 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

20.1.19 Apresentar à CONTRATANTE guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), vinculada à ART de responsabilidade da CONTRATADA que deverá efetuar o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE.

20.1.20. Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da legislação civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



20.1.21 – A CONTRATADA durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

20.1.22 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados, bem como pelos demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os mesmos.

20.1.23 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte.

20.1.24 – A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

20.1.25 - Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

20.1.26- Instalar e manter em local visível, durante todo o período de realização da obra ou serviço, placa que indique a origem e destinação dos recursos, conforme modelo a ser definido pela Secretaria de Projetos;

20.1.26.1 – Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

20.1.27. Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

20.2. DA CONTRATANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



20.2.1 Expedir a Ordem de Serviço – SECRETARIA DE PROJETOS

20.2.2 Manter a fiscalização e gestão do contrato necessária para acompanhamento da obra/serviço, que será feita pela engenheira civil EVELINE PREVIERO DE OLIVEIRA

20.2.3 Registrar no "Diário de Ocorrências":

20.2.3.1. Atestação dos registros da CONTRATADA;

20.2.3.2. Juízo formado sobre o andamento das obras e/ou serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronograma;

20.2.3.3. Observações cabíveis a propósito dos registros efetuados pela CONTRATADA;

20.2.3.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

20.2.3.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

20.2.3.6. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

20.2.3.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientemente ao trabalho da fiscalização.

20.2.4. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2.5- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



20.2.6 - Garantir a CONTRATADA acesso a documentações técnicas necessárias (plantas de cadastro, etc...);

20.2.7 - Garantir acesso as suas instalações;

21 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS:

21.1. Executado o contrato, a obra deverá ser recebida pela Secretaria de Projetos, juntamente com a Secretaria requisitante na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 e junho de 1999, com suas alterações.

21.2.. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento da obra/serviço objetivada, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá sub-empregar a obra/serviço objetivado nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual.

22.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares da obra/serviço objetivada na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

22.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais especiais aplicáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



22.4. Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Comissão Permanente de Licitação ou à SECRETARIA DE PROJETOS, conforme o caso.

22.5. As questões eventualmente resultantes de tal exame, poderão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação, para análise e solução por parte do **MUNICÍPIO**, que serão respondidos por e-mail ou fax ou correio com AR;

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL :

23.1. A impugnação do Edital terá lugar nas condições do que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

23.2. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, , correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Jahu, 23 de junho de 2015

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS





Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS, RUA DIRCE BERNARDI PENA E AVENIDA ARMINDA VICTÓRIA FURLANI BERNARDI – RESIDENCIAL BERNARDI

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1- LOCAÇÃO

1.1- REFERÊNCIAS DE NIVELAMENTO

Com base nos dados do projeto, será feita a reconstituição da primeira locação e nivelamento.

Toda diferença significativa entre os dados obtidos na reconstituição e os fornecidos no projeto serão levados em consideração, a fim de garantir perfeita observância das especificações e dos critérios fixados no projeto hidráulico.

Serão adensadas convenientemente à rede de RN, usando-se soleiras e meios-fios próximos ao eixo da vala não-sujeitos ao cobrimento pelo material escavado.

Serão marcados os "off-sets" do eixo, para fácil reconstituição do estaqueamento, após a vala ter sido aberta.

Serão feitas as amarrações dos centros das singularidades e de pontos significativos, para reconstituição do eixo da vala.

1.2 – NIVELAMENTO

O nivelamento será geométrico e obrigatório o contra-nivelamento passando pelos mesmos pontos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



O erro máximo admissível deverá ser de 5 mm/km, devendo subordinar-se ao erro máximo para fechamento de:

$$e = 10 \sqrt{L \times \text{mm}}$$

Onde: L= extensão nivelada, em quilômetros, medida ao longo da poligonal num só sentido.

1.3 – SINALIZAÇÃO

A execução dos serviços será protegida e sinalizada contra riscos de acidentes.

Com este fim, deve-se:

- Cercar o local de trabalho por meio de cavaletes e tapumes de contenção do material escavado;
- Manter livre o escoamento superficial de águas de chuvas;
- Deixar, sempre que possível passagem livre para o trânsito de veículos;
- Deixar passagem livre e protegida para pedestres;
- Colocar, no local da obra, dispositivos de sinalização em obediência às leis e regulamentos em vigor.

1.2 – DEMOLIÇÃO PAVIMENTO EXISTENTE

Será realizada a demolição do pavimento existente onde será implantada a galeria de águas pluviais, sendo largura de 1,60 m para tubulação de 0,60 m e 1,40 m para tubulação de 0,40 m em toda extensão da rede.

1.3 – TRANSPORTE DE ENTULHO

A remoção do entulho será por conta da contratada e será depositado em local autorizado pelo Município de Jahu.

2 – REDE DE GALERIA

2.1 - TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA

2.1.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Antes do início da escavação, deverá ser promovida a limpeza da área, retirando entulhos, tocos, raízes, etc. A escavação poderá ser executada sempre com o uso de equipamentos e ferramentas adequadas, dependendo da localização da obra a ser executada e sempre com autorização da FISCALIZAÇÃO. As valas deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para montante e executadas em caixão (talude vertical), a partir dos pontos de lançamento ou de pontos onde seja viável o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

Durante a execução das escavações das valas ou cavas, estas deverão ser inspecionadas verificando-se a existência de solos com características e natureza tais que, comparadas com as exigências de projeto, necessitem ser removidos ou substituídos.

O fundo das cavas e valas, antes do assentamento da obra, deverá ser regularizado, compactado e nivelado nas elevações indicadas em projeto, com uma tolerância de ± 1 cm. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da cava ou vala, deve ser preenchido com material granular fino compactado.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado de 1,0 m da borda da escavação.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1,50 m, quando realizados na vertical, devem ser escorados com peças de madeira ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo com a natureza do solo.

O talude de escavação, com profundidade superior a 1,50 m, quando não escorado, deverá ter sua estabilidade assegurada com as paredes da cava rampada, em respeito às Normas do Ministério do Trabalho.

2.1.2 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

A escavação será precedida da execução dos serviços destocamento e limpeza.

Os trechos a serem escavados com retroescavadeira deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, segundo as recomendações constantes das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo as condições de circulação e segurança para todos os funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



A escavação mecânica terá início no trecho liberado pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às exigências de segurança, mediante a prévia seleção de utilização ou rejeição dos materiais extraídos, bem como de uma programação de trabalho aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Assim, apenas serão transportados para bota-fora os materiais que não sejam compatíveis para o reaterro.

2.1.3 - APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE

Deverá ser executado, sempre que possível, com o mesmo material removido da vala e espalhados manualmente ao longo da escavação, regularizados e fortemente compactados, utilizando-se soquetes de 30kg.

Nesta fase serão removidos galhos, matacões, entulhos e demais rejeitos, indesejáveis a boa regularização do fundo de vala.

Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

2.1.4 - REATERRO

Nesta fase será feito o reaterro das valas após a colocação da tubulação com o material retirado na escavação. O reaterro será feito em camadas de vinte (20) centímetros compactadas, com grau de compactação igual a 100% do Proctor Normal utilizando um vibro-compactador portátil.

A operação deverá ser sempre mecanizada, só sendo permitido o reaterro manual com uso de soquete em locais onde não seja possível ou adequado o uso de equipamento mecânico (sobre tubulações, por exemplo).

2.2 – TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 1Km < DMT < 2Km O material proveniente da escavação e que não foi utilizado no aterro ou reaterro deverá ser retirado do local com a utilização de uma pá carregadeira, retroescavadeira ou manualmente e caminhão basculante. A distância média de transporte (D. M. T.) será entre 1 e 2km.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



2.3 – ESCORAMENTO

O escoramento, quando necessário, será executado obedecendo às recomendações do projeto.

De acordo com a natureza do terreno e a profundidade da vala, serão utilizados um dos seguintes tipos de escoramento:

a) Pontalete

Constituído de um par de tábuas de 0,027 m x 0,30 m dispostas verticalmente, espaçadas de 1,35 m. Essas tábuas são travadas horizontalmente por estroncas distanciadas verticalmente de 1 m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 m do nível do terreno ou pavimentação;

b) Descontínuo

Constituído de tábuas de 0,027 m x 0,30 m, espaçadas de 0,30 m dispostas na vertical, contidas por longarinas de 0,06 m x 0,16 m, colocadas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35 m, a menos das extremidades de onde as estroncas ficam a 0,40 m. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1 m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 m do nível do terreno ou pavimentação;

c) Contínuo

Constituído de tábuas de 0,027 m x 0,30 m, colocadas verticalmente de modo a cobrir todas as paredes da vala, contidas por longarinas de 0,06 m x 0,16 m, dispostas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35 m, a menos das extremidades, de onde ficam a 0,40 m. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1 m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 m do nível do terreno ou pavimentação.

A ficha dos escoramentos deve ser de pelo menos 7/10 da largura da vala, com um mínimo de 0,50 m.

Na execução do escoramento serão utilizadas madeiras duras como peroba, canafistula, sucupira, etc, podendo as estroncas ser de eucalipto, com diâmetro não inferior a 0,20 m.

As damas serão utilizadas somente em terrenos firmes, intercaladas de 3 m a 5 m e Ter, no máximo, 1,00 m de comprimento.

As dimensões mínimas das peças e os espaçamentos máximos usuais dos escoramentos mais comuns, quando não especificados no projeto, serão os seguintes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- As estacas-pranchas e tábuas podem ser cravadas por bate-estacas apropriados ou por marreta. O topo da peça a cravar será protegido para evitar o lascamento.

- Para evitar sobrecarga no escoramento, o material escavado será colocado a uma distância mínima de 1,00 m da borda ou conforme determinado em projeto.

- O escoramento não será retirado antes de o reenchimento atingir 0,60 m acima do coletor ou 1,50 m abaixo da superfície natural do terreno, sendo este de boa qualidade.

- Caso contrário, o escoramento somente será retirado quando a vala estiver totalmente preenchida.

2.4 – TUBULAÇÃO DA REDE

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto PA-2 diâmetros de 500 mm e 600 mm.

Os tubos de concreto com diâmetros de 500 e 600 milímetros, serão assentadas sobre fundo apiloado, regularizado, compactado e rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Esta etapa inclui execução, fornecimento e transporte de todos os materiais e equipamentos necessários.

2.4.1 - ASSENTAMENTO

2.4.1.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os tubos e peças serão transportados, armazenados e manuseados com cuidado para se evitar danificá-los, devendo ser observadas as exigências da norma específica de cada material e as recomendações do fabricante.

As tubulações antes de serem assentadas serão limpas e examinadas, não podendo ser assentadas as peças trincadas. Constatadas através de exame visual, ou as que estejam em desacordo com as normas brasileiras.

À medida que for sendo concluído a escavação e eventual escoramento da vala, será feito a regularização e o preparo do fundo em pedra, no sentido de jusante para montante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



O assentamento será feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante, e se possível, logo após a escavação da vala, a fim de se reduzir ao mínimo, a interferência da obra com o tráfego de veículos e o trânsito de pedestre.

Se for interrompido o trabalho, as extremidades do coletor e as derivações deixadas serão tamponadas, adotando-se cuidados especiais para evitar a flutuação da linha, no caso de o lençol freático ser elevado.

2.4.1.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DEVIDAS AO SOLO DO FUNDO DA VALA

Em terrenos maleáveis, com pequena capacidade de suporte, está previsto, como já mencionado, uma camada em pedra de apoio à canalização.

2.4.1.3 – ENVOLVIMENTO

O envolvimento lateral será executado simultaneamente em ambos os lados da tubulação, com os cuidados necessários para que ocupe todo o vazio.

Em tubos rígidos e semi-rígidos o envolvimento será feito até o topo da tubulação, usando-se material de boa qualidade, isento de pedras, tocos e matéria orgânica, proveniente da própria vala ou importado, lançado em camadas de 10 cm de espessura fortemente apiloadas a mão.

Se um coletor estiver sujeito aos efeitos de cargas rolantes e não houver possibilidade de recobrimento mínimo estabelecido pelos fabricantes, em função das características mecânicas da tubulação, será providenciada a sua proteção, de modo a que possa resistir às cargas previstas.

2.4.1.4 – JUNTAS

Antes da execução de qualquer tipo de junta, será verificado se as extremidades dos tubos e peças estão perfeitamente limpas. Por se tratar de tubos de ponta e bolsa, após o encaixe, a ponta deve ficar centrada em relação à bolsa.

A execução das juntas atenderá às normas específicas para cada material, além das recomendações do fabricante.

As tubulações receberão a argamassa de rejuntamento, tanto na parte externa quanto na parte interna que também será regularizada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



2.5 - EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO DUPLA

Serão executadas 10 (dez) bocas de lobo duplas, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; incluindo os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

2.6 - EXECUÇÃO DE BOCA DE LEÃO

Será executada 1 (uma) boca de leão, com as dimensões de 0,82 m x 0,82 m, com altura de 1,60 m, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha articulada em ferro fundido para boca de leão tipo GR-135 Pesada / Articulada, peso de 135 kg, carga de ruptura até 15.000 kg; incluindo os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

2.7 - EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA - PV

Serão executados 6 (seis) poços de visita, em bloco de concreto estrutural, de 1500 mm x 1500 mm, segundo padrão de DER/SP.

2.8 - LIMPEZA GERAL

A limpeza geral da obra deverá ser feita retirando todo o entulho e restos existentes dentro e no entorno dos locais onde foram executados os serviços descritos neste Memorial Descritivo.

Esta etapa inclui execução, fornecimento e transporte de todos os materiais e equipamentos necessários.

2.8 - COMPLEMENTAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



No recebimento do concreto deve ser realizado o ensaio de Slump Test e o recolhimento dos corpos de prova para o ensaio de Resistência à Compressão, que deverá ter seu resultado apresentado ao responsável pela fiscalização da obra do Município de Jahu.

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água local.

3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 - PAVIMENTAÇÃO

A recomposição do pavimento será em pavimentação asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3 cm, e com regularização e compactação do subleito, base em solo estabilizado com espessura de 15 cm, aplicação de imprimadura impermeabilizante, de imprimadura ligante e CBUQ.

4 - DECLARAÇÕES FINAIS

Todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, incluindo o fornecimento de todo equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório, atendendo as Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho, deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada.

A Empresa Contratada deverá apresentar a ART para execução dos serviços por ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

Os serviços deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso.

Não será admitida qualquer alteração na execução dos serviços sem a anuência do técnico responsável da Secretaria de Projetos e/ou Secretaria de Mobilidade Urbana.

O pavimento não poderá ser entregue com ondulações e irregularidades na superfície, sendo de responsabilidade da contratada sua correção, sem ônus para a contratante.

Toda sinalização de segurança, para a execução dos serviços, será responsabilidade da contratada, respondendo a contratada por insuficiência e/ou omissão. A contratada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



deverá comunicar a Secretaria de Mobilidade Urbana com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência os trecho de vias que serão interditados.

Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: Todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial e diário de obra.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as normas da ABNT, do DNIT e do Código de Trânsito Brasileiro.

Jahu, em 04 de Fevereiro de 2015.

Alessandro Rodrigo Scudilio
Secretário de Projetos

Eng.^a Eveline Previero de Oliveira
CREA nº. 5062221003
Secretaria de Mobilidade Urbana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ORÇAMENTO

CÓDIGO CPOS		ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI 25 %	%
MUNICÍPIO DE JAHU									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA: SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS									
LOCAL: RESIDENCIAL BERNARDI									
ENDEREÇO: RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS, RUA DIRCE BERNARDI PENA E AVENIDA ARMINDA VICTÓRIA FURLANI BERNARDI									
BASE DE ORÇAMENTO: BOLETIM CPOS Nº. 164 - VIGÊNCIA 01/12/14 - L.S.: 121,80 - BDI: 0,00% (Disponível em: http://187.50.25.250/)									
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
21004	1.1		Locação de rede de canalização	m	377,00	0,76	286,52	358,15	0,14
30701	1.2		Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	718,00	12,34	8.860,12	11.075,15	4,34
50808	1.3		Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	35,90	16,20	581,58	726,98	0,28
2 REDE DE GALERIA									
2.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									
							107.384,43	134.230,54	52,58
60202	2.1.1		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	114,80	35,88	4.119,02	5.148,78	2,02
70202	2.1.2		Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	272,90	5,55	1.514,57	1.893,22	0,74
70204	2.1.3		Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 3,00 m	m³	382,11	6,26	2.392,02	2.990,03	1,17
70206	2.1.4		Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	333,14	7,47	2.488,53	3.110,66	1,22
61102	2.1.5		Reatero manual para simples regularização sem compactação	m³	14,75	5,14	75,82	94,77	0,04
71102	2.1.6		Reatero compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	1.018,42	3,73	3.798,70	4.748,38	1,86
80102	2.1.7		Escoramento de solo contínuo	m²	764,03	49,44	37.773,64	47.217,05	18,50
70112	2.1.8		Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	83,41	5,79	482,94	603,68	0,24
111804	2.1.9		Lastro de brita 2 apilado manualmente com maço 30kg	m³	11,80	98,48	1.162,06	1.452,58	0,57
2.2 GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS							53.577,12	66.971,40	26,24
461230	2.2.1		Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	m	82,00	130,51	10.701,82	13.377,28	5,24
461215	2.2.2		Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	295,00	145,34	42.875,30	53.594,13	21,00
3 BOCAS DE LOBO E BOCA DE LEÃO									
							32.385,22	40.481,53	15,86
491203	3.1		Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	10,00	3.076,50	30.765,00	38.456,25	15,07
491205	3.2		Boca de leão simples 0,82 m x 0,82 m, com grelha	un	1,00	1.620,22	1.620,22	2.025,28	0,79
4 POÇOS DE VISITA - 6 UNIDADES (PADRÃO DER/SP)									
							26.253,96	32.817,45	12,86
170104	4.1		Lastro de concreto	m²	3,42	413,97	1.415,78	1.769,72	0,69
90202	4.2		Forma para concreto	m²	43,80	86,02	3.767,68	4.709,60	1,84
110113	4.3		Concreto estrutural 25 MPA	m³	8,10	259,88	2.105,03	2.631,29	1,03
111602	4.4		Lançamento de concreto	m³	8,10	50,36	407,92	509,90	0,20
100104	4.5		Armação de aço CA 50/60	kg	1.346,25	5,22	7.027,43	8.784,28	3,44
141012	4.6		Alvenaria em bloco de concreto estrutural e = 0,19m	m²	110,93	54,84	6.083,62	7.604,53	2,98
170202	4.7		Chapisco em alvenaria e = 0,05 cm	m²	110,93	4,24	470,36	587,95	0,23
321703	4.8		Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	98,58	13,20	1.301,31	1.626,64	0,64
110504	4.9		Argamassa graute	m³	5,23	247,69	1.295,67	1.619,58	0,63
490642	4.10		Tampão de ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kN)	un	6,00	396,53	2.379,18	2.973,98	1,17
5 TRANSFORMAÇÃO DE INSPEÇÃO EM POÇO DE VISITA									
							774,69	968,36	0,38
491212	5.1		Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	378,16	378,16	472,70	0,19
490642	5.2		Tampão de ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kN)	un	1,00	396,53	396,53	495,66	0,19
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
							27.685,00	34.806,25	13,56
23.04.05.01.99**	6.1		SUB-BASE OU BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	m²	718,00	14,58	10.468,44	13.085,55	5,13
540323	6.2		Imprimação betuminosa ligante	m²	718,00	2,05	1.471,90	1.839,88	0,72
540324	6.3		Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	718,00	4,05	2.907,90	3.634,88	1,42
540321*	6.4		Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - (3 cm de espessura)	m²	718,00	17,88	12.836,76	16.045,95	6,29
TOTAL GALERIA							204.211,52	255.264,40	100,00
OBSERVAÇÕES: (*) - Itens que apresentam quantificação na tabela em m³ (metro cúbico) que foram multiplicados pela espessura da camada, resultando a quantificação em m². (**) - Referência de custo: Tabela de Preços Unitários (TPU) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) - Data Base: 30/09/2014 - Disponível no site: http://www.der.sp.gov.br/website/Documentos/tabela_preco.aspx - Foi descontado o BDI do DER/SP e considerou-se o da planilha, que no caso é 25%.									
Jahu, 04 de Fevereiro de 2015.									
Alessandro Rodrigo Scudilio Secretário de Projetos					Eveline Previero de Oliveira CREA nº. 506222/1003 Secretaria de Mobilidade Urbana				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
						
OBRA: SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
LOCAL: RESIDENCIAL BERNARDI						
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	MESES			
			1. MÊS	2. MÊS	3. MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.160,28 4,76%	12.160,28 100%	0,00	0,00	12.160,28
2	REDE DE GALERIA	134.230,54 52,58%	67.115,27 50%	67.115,27 50%	0,00	134.230,54
3	BOCAS DE LOBO E BOCA DE LEÃO	40.481,53 15,86%	20.240,76 50%	20.240,76 50%	0,00	40.481,53
4	POÇOS DE VISITA - 6 UNIDADES (PADRÃO DER/SP)	32.817,45 12,86%	16.408,72 50%	16.408,72 50%	0,00	32.817,45
5	TRANSFORMAÇÃO DE INSPEÇÃO EM POÇO DE VISITA	968,36 0,38%	0,00 0%	968,36 100%	0,00	968,36
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	34.606,25 13,56%	0,00	0,00	34.606,25 100%	34.606,25
TOTAL DA OBRA		255.264,40	115.925,03	103.764,76	34.606,25	255.264,40
VALOR MENSAL			115.925,03	104.735,62	34.606,25	
PORCENTAGEM			45,41	41,03	13,56	
VALOR ACUMULADO			115.925,03	219.689,79	254.296,04	
PORCENTAGEM ACUMULADA			45,41	86,44	100,00	

Jahu, 04 de Fevereiro de 2015.

<hr/> Alessandro Rodrigo Scudilio Secretário de Projetos	<hr/> Eveline Previero de Oliveira CREA nº. 5062221003 Secretaria de Mobilidade Urbana
--	---



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARRIOS CAPITAL NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015 - EDITAL N.º 009/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra impedida de licitar para com a Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015 - EDITAL N.º 009/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: _____

CREA N.º _____ Data do Registro: _____

Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, Secretário de Projetos, brasileiro, casado, arquiteto, CPF nº 254.474.228-33, RG nº 30.442.569-2, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032, na cidade de Jahu/SP e pela Sra **SILVIA HELENA SORGI** , Secretária Substituta de Economia e Finanças, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, na Rua Major Ascanio, 215, Centro, CEP: 17.202-305, CPF n.º 154.930.478-02, RG n.º 20.288.592-6 , a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a XXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º, com sede à nº - CEP n.º , na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF. N.º e RG n.º, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx; que este subscrevem nos termos da licitação nº 005/15 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A EMPREITEIRA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a realizar, sob regime de empreitada por preço global, a execução das obras de sistema de drenagem de águas pluviais na Rua João Dalpino, Rua Maria Odila Pires de Campos e Rua Dirce Bernardi pena no Residencial Bernardi em Jahu – Estado de São Paulo, com fornecimento de material, mão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



de obra e equipamentos, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto Básico, constante da TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015, Edital n.º 009/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital n.º 009/15 desta Tomada de Preços n.º 005/15 e seus anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

3.1.1 - O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: Ficha - 828 - 02.27.03-154510003-1023/44905199.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 20 (vinte) dias, após a liberação das medições pela Secretaria de Projetos..

4.1.1.- As medições deverão vir acompanhadas de:

4.1.2 Planilha dos serviços de cada obra realizada pela Contratada, contendo indicação da obra, constando o endereço da mesma, período dos serviços executados e qual a medição que se refere e os preços unitários;

4.1.3 Atestado de execução e recebimento para cada etapa da obra realizada, assinada pela responsável fiscalizador e gestora do contrato a Engenheira Civil Sra. EVELINE PREVIERO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



DE OLIVEIRA, com anuência do Secretário de Projetos e pelo Secretário da pasta requisitante;

4.1.4- Documentos mensais elencados no contrato original referente a obra, como FGTS, INSS, os mesmos deverão estar anexado junto a primeira medição, bem como documentos do CREA.

4.1.5 Após deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Compras que se estiver tudo correto enviará ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização para liberar as medições.

4.2. A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana, juntamente com o preposto da proponente vencedora;

4.2.1 - Serão admitidas, com período menor de 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário;

4.2.2 O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.3. Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o **MUNICÍPIO DE JAHU**;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5 - A obra/serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 5 (cinco) dias corridos e concluídos no prazo de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviços Específica, pela Secretaria de Projetos, podendo ser prorrogado, caso haja





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



interesse das partes , nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1- Responsabilizar-se pela execução da obra/serviço objetivamente, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;

6.1.2. Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T.;

6.1.3. Manter sempre em contato, os responsáveis técnicos, em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra/serviço juntamente com a CONTRATANTE;

6.1.4. Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

6.1.5 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária.

6.1.6- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos a)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.

6.1.7. Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;

6.1.8. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico da obra/serviço executado e em execução;

6.1.10. Disponibilizar um "Diário de Ocorrências" para registros, no local do serviço, onde deverão constar:

6.1.10.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1..10.2. As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

6.1 .10.3. As consultas à fiscalização;

6.1.10.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado pelo o **MUNICÍPIO**;

6.1..10.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1..10.6. As respostas às interpelações da fiscalização;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.1.10.7.A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra/serviço;

6.1.10.8.Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.1.11. Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.12. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo VI, deste edital.

6.1.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no edital;

6.1.14 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município;

6.1.15 - Manter no local, ou locais das obras "Caderneta de Ocorrências" que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra;

6.1.16 - Geram presunção de pleno cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

6.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

6.1.18 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.19 Apresentar à CONTRATANTE guia da ART (Anotação de Responsabilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Técnica), vinculada à ART de responsabilidade da CONTRATADA que deverá efetuar o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE.

6.1.20. Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da legislação civil.

6.1.21 – A CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

6.1.22 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados, bem como pelos demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os mesmos.

6.1.23 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte.

6.1.24 – A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

6.1.25 - Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

6.1.26- Instalar e manter em local visível, durante todo o período de realização da obra ou serviço, placa que indique a origem e destinação dos recursos, conforme modelo a ser definido pela Secretaria de Projetos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.1.26.1 – Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea “b” da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

6.1..27. Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

6..2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Expedir a Ordem de Serviço - Secretaria de Projetos

6.2.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra/serviço, que será feita pela Engenheira Eveline Previero de Oliveira

6.2.3 Registrar no “Diário de Ocorrências”:

6.2.3.1. Atestação dos registros da CONTRATADA;

6.2.3.2. Juízo formado sobre o andamento das obras e/ou serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronograma;

6..2.3.3. Observações cabíveis a propósito dos registros efetuados pela CONTRATADA;

6.2.3.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.2.3.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

6.2.3.6. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.2.3.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientemente ao trabalho da fiscalização.

6.2.4. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Edital nº 009/2015 e seus anexos.

6.2.5- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

6.2.6 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessárias (plantas de cadastro, etc...);

6.2.7 - Garantir acesso as suas instalações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

7.3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

7.3.1. Dinheiro;

7.3.2. Títulos da Dívida Pública;

7.3.3. Fiança Bancária;

7.3.4. Seguro-Garantia.

7.4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

7.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

7.6. Após a aceitação definitiva das obras/serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Projetos, com anuência do Secretário requisitante, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido ao **MUNICÍPIO DE JAHU**.

7.7. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser superior a este prazo, ou sendo prorrogado, fica estipulado índice da FIPE de Edificações Específicas relativo a coluna "geral".

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, quando a CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, deixar de cumprir a obrigação assumida;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



9.2 - No interesse exclusivo da CONTRATANTE, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;

9.3 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior;

9.4 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital n.º 009/15 e neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

10.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

10.4 - O termo "força maior" não inclui greves de empregados da própria CONTRATADA;

10.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



deveres à responsabilidade relativa à execução.

10.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de força maior;

10.6.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente ajustada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

10.6.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;

10.7 - O comunicado sobre força maior será julgado no seu recebimento, referente à aceitação do fato de Força Maior, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato ou junto com a primeira fatura a prova de registro deste contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia de ART.;

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a observar as normas e especificações da ABNT e indicações no Edital n.º 009/15.

11.3 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no Edital,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 03 (três) meses, bem como lhe será imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita às multas, a serem aplicadas conforme segue:

12.1.1 – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

12.1.2 - 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

12.1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

12.1.4 - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A contratada fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9.032/95 e demais normas pertinentes.

12.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do **MUNICÍPIO**.

12.5 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

12.5.1- Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;

12.5.2- Se o desenvolvimento das obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



12.5.3 - Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

12.5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

12.5.5 - Se a CONTRATADA requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

12.6- Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

13.2 Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Tomada de Preços n.º 005/15, o edital n.º 009/15 e seus anexos e em especial os relativos a proposta da Contratada, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

13.3 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

Pela CONTRATANTE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE JAHU**

Contrato nº - Tomada de Preços nº 005/15 - Edital nº 009/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EMPRESA CONTRATADA

fl. 60 / 69





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº(de origem): Tomada de Preços nº 005/15 Edital nº 009/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 **CPF** 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032 – Jahu/SP

TELEFONE: (14) 3602-1715

E-MAIL- deproj@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº (de origem): Tomada de Preços nº 005/15 Edital nº 009/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MAJOR ASCANIO, 215 – VILA BRASIL - JAHU

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO, PARA DEVIDOS FINS E DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 009/15 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/15 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO**

EMPRESA :

C.N.P.J:

Jahu, de de 2015

SECRETARIA DE PROJETO
Arquiteta GABRIELA DA MATTA GUEDES

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CREA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tendo como objetivo a fixação de direitos e deveres no campo da prevenção de acidentes do trabalho, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAHU**, com sede na Rua Paissandu, 444 na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/0001-54, por intermédio de seu representante legal, e de outro lado a Empresa, estabelecida, na cidade de, neste ato representada pelo senhor do RG: CPF n.º resolvem estabelecer as seguintes obrigações, a que se sujeita a empresa contratada:

CLÁUSULA I – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA II – No que couber, aplicar no setor de trabalho; os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 da CLT.

CLÁUSULA III – Integrar-se, sempre que requisitado ou espontaneamente, nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, notadamente dando apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat).

CLÁUSULA IV – Participar regularmente das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), deste **MUNICÍPIO**, prestando informações, relatando os acontecimentos, recebendo orientações e cumprindo as recomendações que lhe forem transmitidas.

CLÁUSULA V – Integrar-se junto ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, deste **MUNICÍPIO**, solicitando orientação especializada e dando cumprimento às suas recomendações.

CLÁUSULA VI – Manter o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, com cópias à mesma e à CIPA, informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **MUNICÍPIO DE JAHU** direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA VII – Tomar conhecimento de suas obrigações no campo da Previdência Social, com relação aos benefícios e serviços previdenciários (Lei n.º 8.213, de 24/07/91, e legislação posterior).

CLÁUSULA VIII – Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

CLÁUSULA IX – Assumir a responsabilidade, junto às autoridades competentes, pelas consequências resultantes de infrações que vier a causar, em nada envolvendo a **MUNICÍPIO DE JAHU**, se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste **MUNICÍPIO**.

Estando assim em conformidade de ambas as partes, firmam elas nos termos do artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho o presente instrumento, para que surta todos os efeitos previstos em lei.

(Assinam duas testemunhas, além das assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, em quatro vias, com cópias à CIPA, ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, ao setor pessoal e uma via anexo ao contrato).

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

2.^a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa -----Inscrita no CNPJ n.º -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----
-----).

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/15 – EDITAL N.º 009/15

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/15 – EDITAL N.º 009/15

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO DALPINO, RUA MARIA ODILA PIRES DE CAMPOS E RUA DIRCE BERNARDI PENA NO RESIDENCIAL BERNARDI EM JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Item 01 -

Localização: Ruas João Dalpino, Maria Odila Pires de Campos e Dirce Bernardi Pena – Residencial Bernardi – Jahu/SP
Destinação: Sistema de Drenagem

Item 01	Serviços	unidade	quantidade	Unitário de material	Unitário de Mão de Obra	Total de material	Total de Mão de Obra
1							
...							
...							
...							
...							
VALOR TOTAL							

O valor total geral (material + Mão de Obra) é de R\$.
(.....).

Validade da Proposta:

_____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VIII – PROJETOS

